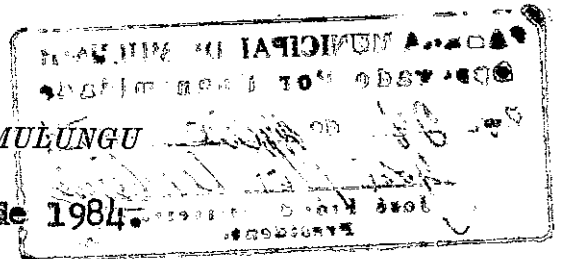




ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Projeto de Lei nº 11/84. Em 22 de maio de 1984.



Concede aumento de Vencimento ao funcionalismo público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mulungu, Estado da Paraíba, faça saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal de acordo com a tabela abaixo especificada:

De R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00	- 100% (cem por cento)
De "10.001,00 a R\$ 11.000,00	- 90% (noventa por cento)
De "11.001,00 a R\$ 12.000,00	- 80% (oitenta por cento)
De "12.001,00 a R\$ 13.000,00	- 70% (setenta por cento)
De "13.001,00 a R\$ 15.000,00	- 60% (sessenta por cento)
De "15.001,00 em diante	- 50% (cinquenta por cento)

Art. 2º - Fica excluído do aumento de que trata a presente Lei o grupo do Magistério portador de Curso Pedagógico que foram beneficiados através da Lei de nº 125 de 10 de Janeiro de 1984.

Art. 3º - Servirão de base de calculos para o aumento concedido pelo Art. anterior os últimos vencimentos percebidos no mês anterior.

Art. 4º - Participarão do aumento concedidos pelos artigos anteriores os funcionários da ativa, inativos, pensionistas, e os que percebem em regime de prestação de serviços.

Art. 5º - Fica aumentado de R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa Cruzeiros) para R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), o salário de família do pessoal regido pelos estatutos dos funcionários Públicos do Município.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação e terá efeito retroativo a partir de 1º de Maio de 1984, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu, em

22 de Maio de 1984.